



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 646

De 27 de Junho de 1.988

Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar de Consórcio Intermunicipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 20 de junho do corrente, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Participar de consórcio com outros Municípios para a consecução das seguintes finalidades:

- a) representar o conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais do Governo Estadual e Federal.
- b) planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento Sócio-Econômico da região compreendida no Território dos Municípios consorciados.
- c) priorizar:
  - 1 - a produção de alimentos básicos em varzeas (Micro Bacias);
  - 2 - a conservação do solo;
  - 3 - o saneamento básico;
  - 4 - a piscicultura
  - 5 - outras atividades de apoio ao consórcio.

II - Integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convier ao bom desempenho das atividades do consórcio.

Parágrafo Único - O Consórcio somente será assinado com executivos regularmente autorizados pelas edilidades.

Artigo 2º - É Concedida isenção de tributos municipais que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços do Consórcio.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial de até Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados), para atender as despesas iniciais decorrentes da execução da



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**

= 2 =

presente Lei, devendo ser consignadas nos orçamentos futuros, para os fins em vista.

Parágrafo Único - Os recursos para cobertura do crédito especial autorizado neste artigo, correrão por conta de excesso de arrecadação já verificado, nos termos da Lei nº 4320, de 17 de Março de 1.964.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 27 dias do mês de Junho de 1.988(hum mil novecentos e oitenta e oito).

OCTAVIO DOTOLI  
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI  
Secretário Municipal